

# Desenvolvimento, meio ambiente, povos indígenas e comunidades tradicionais no Brasil de hoje: uma mirada a partir da Antropologia pública<sup>1</sup>

Henry T. Barretto Filho (UnB)<sup>2</sup>

## Introdução

O objetivo deste artigo é apresentar uma leitura antropológica de transformações recentes na política e na arena socioambientais brasileiras, naquilo em que estas também modulam os efeitos sociais dos programas e projetos de desenvolvimento nacionais, em especial face aos direitos territoriais e outros dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Esse objetivo requer qualificações.

A Antropologia a que me refiro aqui é a que se institucionaliza em nossa sociedade científica, por meio da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), que se expressa por meio dos posicionamentos públicos de suas comissões e comitês, em especial a sua Comissão de Assuntos Indígenas (CAI) e o seu Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos (doravante apenas Comitê), os quais integrei em diferentes momentos – tendo coordenado a primeira entre

---

1. A versão original deste artigo foi publicada no n.º 70, de dezembro de 2021, do periódico *Aisthesis: Revista Chilena de Investigaciones Estéticas*, do Instituto de Estética da Pontifícia Universidade Católica do Chile, como parte do dossiê “Brasil en siglo XXI”, coeditado por Idelber Avelar, Ana Carolina de Paula Silva e Adriana Ramos. Agradeço aos editores da revista a autorização para republicar o artigo aqui, com algumas alterações de natureza editorial.

2. Doutor em Antropologia Social pelo PPGAS/FFLCH/USP, professor do Departamento de Antropologia e do Mestrado Profissional Interunidades em Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais (MESPT) da UnB e pesquisador do CNPq. Integra o comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos, já tendo sido Secretário-Geral (2002-2004), Coordenador da Comissão de Assuntos Indígenas (2017-2018) e representante titular da ABA no Conselho Gestor do Patrimônio Genético (CGen) do Ministério do Meio Ambiente (2016-2018).

2017 e 2018, e voltado a integrar o segundo recentemente. Entendo que a dinâmica de tais coletivos implica um regime de produção de conhecimento e uma forma – reconhecidamente limitada – de incidência política que são característicos da Antropologia brasileira a qual se pode entender como uma Antropologia de orientação pública (Martín; Madroñal, 2016), por meio da qual é possível tanto observar quanto entender as transformações que aqui enfocamos. Na próxima seção, qualificarei essa formulação, mas a ideia básica é tentar compreender algumas dimensões da conjuntura política recente do país, tendo como óculos parte da produção das referidas comissão e comitê da ABA – espaços sociais por meio dos quais é possível fazer esse balanço analítico crítico.

Por sua vez, a interface entre políticas de desenvolvimento e ambientais, e o direito à existência coletiva dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais, constituem importantes lentes para entender os conflitantes projetos de país que disputam espaço e legitimidade junto à sociedade brasileira, permitindo notar continuidades e rupturas no período democrático recente. Tendo como foco o direito à terra e a expressão de identidades territorializadas, essa interface é reveladora da formação colonial, racista e espoliadora<sup>3</sup> que ainda somos, não obstante os ares mais democráticos ou escancaradamente autoritários que respiramos em distintos e sucessivos governos recentes.

Penso que será possível demonstrar, por meio da dinâmica dessas instâncias da ABA e das evidências que elas trazem à baila, que as investidas contra a legislação ambiental e a sua adequada e plena implementação, de encontro ao reconhecimento e a concretização dos direitos territoriais (e outros) dos povos indígenas e comunidades tradicionais, não são um fenômeno recente. Como lembrou Bronz, integrante do Comitê desde 2017, e sua atual coordenadora, em recente balanço da nossa atuação:

Já na gestão passada [2019-20] e *antes disso*, [...] vimos denunciando as propostas de revisão da lei do licenciamento, dos códigos florestal, da mineração, de unidades de conservação, [...] o descaso completo em relação à reparação dos desastres, como no caso de Brumadinho, [...] e tantas outras pautas (Bronz, 2020, p. 1, grifo nosso).

---

3. Aqui no sentido muito preciso de um regime de acumulação do capital caracterizado por uma extrema complexidade, mas resultando em uma brutalidade excludente extremamente simples (Harvey, 2004; Sassen, 2016; West, 2016).

O sentido desse processo foi recentemente capturado de modo acurado por Zhouri, uma das articuladoras do Comitê e a primeira coordenadora de sua história recente – análise com a qual concluirei este artigo. Segundo ela, as transformações recentes na arena socioambiental no Brasil, em especial a ascensão do antiambientalismo oficial e o desmantelamento institucional em curso do setor ambiental, é um desenlace relativamente previsível para quem já acompanhava a sua paulatina desregulação. Para Zhouri (2008), o processo de desregulação ambiental, ativo desde o início dos anos 2000 nas políticas de adequação ambiental, ou modernização ecológica<sup>4</sup>, abriu caminho tanto para a atual onda de desmanche ambiental e seus efeitos concretos no crescimento do desmatamento nos vários biomas brasileiros, quanto para o aumento da violência nos territórios ocupados por povos indígenas e comunidades tradicionais – num caminho que vai da “violência lenta”, sutil e pouco visível (Nixon, 2013), para a violência aberta, nua e crua das atuais políticas abertamente antiambientais e anti-indígenas (Zhouri, 2020) – ver na conclusão deste artigo.

## **Os comitês e comissões da ABA como loci de produção de conhecimento e incidência política**

As comissões especiais ou comitês para assessoramento, estudos ou atividades especiais da ABA são constituídas sob a competência do Conselho Diretor e operam como instâncias de orientação e assessoria à diretoria, principalmente no que concerne a posicionamentos públicos relativos a temas de conjuntura mais ou menos candentes e urgentes. As “comissões” tendem a ser permanentes, algumas são estruturais (como a de Ética), e a história de algumas delas perde-se no tempo (como as de Direitos Humanos e a de Assuntos Indígenas – esta que teve um papel fundamental nos debates da Assembleia Nacional Constituinte, em 1987)<sup>5</sup>. Já os “comitês” tendem a ser provisórios, mas alguns têm demonstrado grande estabilidade e longevidade, como os de Quilombos, de Patrimônio e Museus, e de Laudos Antropológicos<sup>6</sup>. A distinção entre instância permanente e/ou provisória, portanto, não é regra sequer estatutária.

---

4. Segundo Zhouri, a consolidação da governança ambiental nos marcos do paradigma da modernização ecológica, ou adequação ambiental, foi um processo que implicou alianças entre corporações, Estado e ONGs hegemônicas ao longo de quase quatro décadas de iniciativas centradas nas estratégias técnicas, mercadológicas e no consenso político como soluções para os chamados “problemas ambientais” (Zhouri, 2008).

5. Ver, a esse propósito, o documentário *Mineração e Desenvolvimento em Áreas Indígenas (1987, 22)*, dirigido por Celso Maldos (Núcleo de Cultura Indígena, 2013).

6. A ABA tem hoje 21 comissões e/ou comitês, como se pode ver em ABA (2023).

O contexto de (re)criação ou (re)articulação do Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos da ABA em agosto de 2010 é, em si mesmo, significativo<sup>7</sup>. Menciono “recriação”, pois há uma expressiva “pré-história” do Comitê que remete ao final dos anos 1970 e meados dos anos 1980, que corresponde à segunda década da Ditadura Civil-Militar, período no qual se concluiu a construção de grandes obras de energia – notadamente, Tucuruí, na porção paraense do rio Tocantins, e Sobradinho e Itaparica, no rio São Francisco, na Bahia e em Pernambuco – que produziram efeitos sociais e ambientais dramáticos. À época, antropólogas e antropólogos que estudavam sociedades camponesas e indígenas, para além de sua produção propriamente analítica sobre a lógica desse tipo peculiar de intervenção estatal, incidiram politicamente em defesa dos direitos dos grupos atingidos, por meio de um coletivo no âmbito da ABA – uma história que ainda está para ser sistematizada pelas pessoas que o protagonizaram (entre as quais, a antropóloga Sônia Magalhães, da Universidade Federal do Pará/UFPA) e que está para além do limite deste artigo, cujo foco é o período mais recente.

Essa história mais recente do Comitê remete à realização da 27<sup>a</sup> Reunião Brasileira de Antropologia (doravante RBA – que ocorre bianualmente), em agosto de 2010, em Belém-PA, quando ele foi articulado e proposto na forma de um Grupo de Trabalho (GT). Antes, porém, cumpre lembrar que, no final de janeiro de 2009, igualmente em Belém, ocorreu, pela primeira vez na Amazônia, o Fórum Social Mundial, que foi marcado por críticas à postura do governo Lula em relação às obras de infraestrutura do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) na Amazônia, em especial à Usina Hidrelétrica (UHE) de Belo Monte. Tais críticas foram vocalizadas principalmente por uma significativa delegação de indígenas presente no Fórum. Àquela altura, já se sabia que a Amazônia se configurava, aos olhos do Estado, como nova fronteira energética, quando comparada com as regiões hidrográficas do Paraná (mais perto dos grandes centros consumidores – Sul e Sudeste – do país), do São Francisco e do Tocantins (também parcialmente amazônica), que então usavam, respectivamente, 70%, 44% e 41% dos seus potenciais estimados de geração de hidreletricidade, contra apenas 0,7% da região hidrográfica da Amazônia — ver *Plano Nacional de Recursos Hídricos* (Valle, 2007, p. 63)<sup>8</sup>.

---

7. É importante destacar que, embora já tenha sido membro do Comitê em outras gestões e tenha voltado a fazer parte do mesmo neste ano de 2021, isso não me torna porta-voz autorizado dele. A história que conto do Comitê aqui e a concepção que tenho sobre a sua atuação, não obstante construída a partir de formulações de colegas de Comitê, certamente não são consensuais e correspondem à minha perspectiva sobre este.

8. “Levando-se em conta o fato de que os melhores aproveitamentos hidrelétricos nessas três regiões já foram feitos, e que é social e economicamente impossível explorar 100% do potencial hidrelétrico estimado, por

Os conflitos ligados à expansão da fronteira energética já emergiam. Os estudos de impacto ambiental (doravante EIA) da UHE de Belo Monte estavam sendo finalizados sob severa contestação dos diversos grupos sociais afetados, que criticavam a não realização de consultas livres, prévias e informadas em relação ao empreendimento. Dois meses depois do Fórum Social, em março de 2009, a Eletrobrás solicitou a Licença Prévia ao Ibama, de modo que, em abril, este realizou nova vistoria técnica na área do projeto e, em maio, o EIA e o Relatório de Impacto Ambiental (doravante RIMA) foram entregues ao Ibama.

A reação ao EIA-RIMA foi tal, que se articulou um Painel de Especialistas (entre autores e colaboradores vinculados a diversas instituições de ensino e pesquisa), sob a organização da já referida antropóloga Sônia Magalhães e do engenheiro e Doutor em Ciências de Energia Francisco del Moral Hernandez, para efetuar uma *Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte* (Santos; Hernandez, 2009). Tornada pública em outubro de 2009, o objetivo da análise do Painel era evidenciar para a sociedade as falhas, omissões e lacunas daqueles estudos e subsidiar um processo de decisão, que – se esperava – fosse pautado pelo debate público sério e democrático (Santos; Hernandez, 2009). Em 2010, contudo, a conjuntura se precipitou: em fevereiro, o Ibama concedeu a Licença Prévia da obra, fazendo, contudo, 40 exigências de adequação; e, em abril, o Governo Federal realizou o leilão de concessão, também muito contestado, para a construção e operação da UHE Belo Monte por 35 anos.

Todo o debate e o tensionamento em torno dos efeitos sociais das obras do PAC e, em especial, de Belo Monte, obviamente confluíram para a RBA de Belém, na qual algumas atividades (simpósios, mesas-redondas, grupos de trabalho) enfocaram o tema – o que já é revelador da dinâmica das reuniões como caixa de ressonância de debates e conflitos observados na sociedade civil, e de reflexão sobre estes. Sob a influência de colegas antropólogas paraenses, entre as quais a já referida Sônia Magalhães e Rosa Acevedo Marin, foi proposta a criação de um GT com o objetivo de monitorar as movimentações em torno dos grandes projetos e suas dimensões ambientais e sociais, e subsidiar a incidência política da direção da ABA nessa matéria, estimulando reflexões sistemáticas e propositivas sobre as políticas de desenvolvimento e suas consequências, por meio de organização

---

implicar em grandes deslocamentos populacionais ou na destruição de ecossistemas extremamente ameaçados, chega-se à conclusão de que há muito pouco espaço para a expansão da hidreletricidade fora da região amazônica” (Valle, 2007, p. 63).

de eventos, debates e publicações<sup>9</sup>. Em 2011, já na gestão da Prof<sup>a</sup> Bela Bianco (Unicamp), o GT foi formalmente instituído como um Comitê.

O Comitê – como de resto todos os comitês e comissões da ABA – foi originalmente composto – e o é desde então – por pesquisadores e pesquisadoras que têm, nos efeitos sociais dos projetos de desenvolvimento de grande escala junto a povos indígenas e a comunidades tradicionais, o seu objeto de estudo e reflexão. Assim sendo, há um fluxo de múltiplos sentidos que atravessa as pesquisas de tais pesquisadores e pesquisadoras no âmbito dos grupos e laboratórios aos quais são vinculados em suas respectivas instituições, o ativismo de muitos destes nas arenas políticas indigenista e socioambiental, e a sua participação no Comitê. Isso caracteriza um modo peculiar de produzir conhecimento que se constitui na intensa interação com a dinâmica da conjuntura. Há quem veja nisso uma expressão do que seria uma Antropologia *Brazilian style* (Ramos, 1990), dadas a sua visibilidade como uma ciência pública e cidadã e a sua implicação com a construção do Estado-nação e os processos políticos que atravessam as realidades dos grupos que estudamos – um estilo peculiar de se fazer Antropologia, quando comparado inclusive com o próprio contexto latino-americano<sup>10</sup>. Igualmente é possível entender a atuação das comissões e comitês como um dos registros possíveis da “pluralidade de antropologias de orientação pública”, nos termos de Gimeno Martín e Castaño Madroñal:

A antropologia de orientação pública está relacionada com uma visão problematizadora da “antropologia” que procura mostrar e desenvolver a sua capacidade para enfrentar de forma eficaz a compreensão dos problemas sociais do mundo contemporâneo, o que chamamos de “nosso tempo”, iluminando essas problemáticas e contribuindo para a sua discussão pública com a intenção explícita de participar ativamente na proposição e implementação das transformações sociais que se estão a produzir, incluindo a avaliação e análise das suas consequências (Martín; Madroñal, 2016, p. 265).

---

9. Importa notar que, ainda em Belém (um dos epicentros de toda essa mobilização, como se percebe) e ainda em 2010, entre novembro e dezembro, ocorre o III Encontro Latinoamericano Ciências Sociais e Barragens, então unificado na perspectiva da América Latina. A decisão por realizar o Encontro em Belém resultou da preocupação da rede de cientistas sociais latinoamericanos que estudam “barragens” com os desafios sociais e ambientais postos para a Amazônia pelos então novos e inúmeros grandes projetos de aproveitamento hidrelétrico nos anos subsequentes.

10. Nosso já antigo e econômico Código de Ética estabelece que os nossos direitos como antropólogos “devem estar subordinados aos direitos das populações que são objeto de pesquisa e têm como contrapartida as responsabilidades inerentes ao exercício da atividade científica” (ABA, [2012]).

Em recente balanço sobre a atuação do Comitê no último biênio, Bronz se expressou de um modo que sintetiza nosso entendimento sobre os posicionamentos e a dinâmica de atuação dessas instâncias da nossa Associação:

Claro está que Notas de Repúdio, Moções, Cartas de Apoio e demais documentos desse tipo não produzem o efeito de fazer valer nossas palavras de denúncia, repúdio ou condenação. Mas produzem outros efeitos importantes como: evidenciar e documentar um posicionamento institucional claro de nossa associação, construindo um registro histórico desse posicionamento, informando que não vamos “arredar o pé” de nossas convicções e responsabilidades; estabelecer um consenso profissional e associativo em torno às pautas políticas relevantes e às lutas que precisam ser travadas; e, ainda, *condensar ideias e dar sentido pragmático às nossas teorias*. As notas, fui aos poucos me convencendo disso enquanto despendia tempo nesse trabalho coletivo de redação e síntese, constituem *parte de nossa produção técnica e de nosso arcabouço conceitual*. A síntese requer muito trabalho. Precisamos seguir pensando no que podemos avançar para além delas, das notas, e seguir também fazendo o que já fazemos, no campo e na interlocução direta com os grupos afetados por esses modelos de governo, por tantos casos paradigmáticos de violência relatados em nossos estudos (Bronz, 2020, p. 5, grifo nosso).

É nesse sentido que vemos na produção dos comitês e comissões da ABA, em especial o Comitê em tela e a CAI, uma janela apropriada para observar e entender as (re)configurações da conjuntura política do país nos últimos anos. Dessa produção, concentrar-nos-emos justamente nas “notas de repúdio, moções, cartas de apoio e demais documentos desse tipo”, dada a sua natureza de resposta quase imediata às oscilações da conjuntura. Não obstante, tais documentos se articulam fortemente aos diversos eventos acadêmicos promovidos pelo Comitê e pela CAI ao longo dos anos (simpósios, mesas-redondas, painéis, grupos de trabalho), principalmente nas reuniões nacionais e regionais de Antropologia, cujas reflexões são, eventualmente, sistematizadas em publicações da própria ABA – via de regra, coletâneas reunindo contribuições mais densas dos membros dessas instâncias, tais como Oliveira e Cohn (2014) e Zhouri (2012). A propósito da atuação da CAI, Oliveira observa na introdução da obra referida:

À diferença de outras comissões e grupos de trabalho criados pela ABA, muitas vezes voltados para a abertura e consolidação de um diálogo entre os próprios antropólogos sobre um tema específico, *a atuação da CAI está sobretudo voltada para fora, para a opinião pública e para as esferas de decisão, trazendo para a atenção e cogitação destas instâncias os conhecimentos que os antropólogos, em suas redes de interlocução (frequentemente interdisciplinares e sensíveis aos problemas vivenciados pelas coletividades pesquisadas), acumularam nos seus trabalhos de campo junto a povos indígenas específicos e nos seus estudos sobre legislação, práticas jurídicas e administrativas* (Oliveira; Cohn, 2014, p. 12-13, grifo nosso).

Já Zhouri, na apresentação à outra obra referida, a propósito da atuação do Comitê, observou que esta

centrou-se, portanto, na *reflexão sistemática sobre as questões do desenvolvimento e suas consequências para o meio ambiente e os grupos tradicionais*, o que necessariamente envolveu acompanhar *a dinâmica própria da agenda promovida pelo Plano de Aceleração do Crescimento (PAC)*, que tem nas obras hidrelétricas o seu eixo propulsor. Além de um acompanhamento político em relação às obras, com destaque para a barragem de Belo Monte (Zhouri, 2012, p. 13, grifo nosso).

Antes de passarmos ao teor dos referidos documentos – para tentarmos vislumbrar, junto com estes, o cenário que traçam dessa dimensão da conjuntura brasileira –, convém lembrar que esse *double bind* da Antropologia brasileira foi uma das razões pelas quais setores conservadores ligados ao agronegócio brasileiro tentaram criminalizar a prática antropológica no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a investigar fatos relativos à Fundação Nacional do Índio (Funai) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), em suas duas edições aos longo dos anos de 2015 e 2017. O relatório final da CPI, cuja primeira versão foi aprovada em maio de 2017, elencou cerca de 130 pedidos de indiciamento, 23 dos quais contra antropólogos e antropólogas, além dos pedidos contra indígenas, servidores públicos federais, antigos gestores da administração pública, procuradores federais, advogados da União e outros – a quase totalidade destes pela sua participação em procedimentos administrativos de demarcação de terras indígenas, ou reconhecimento de territórios quilombolas. Isso motivou a ABA a tomar uma série de medidas e se articular para defender

o exercício profissional da Antropologia e salvaguardar o(a)s profissionais citados no relatório para indiciamento criminal<sup>11</sup>.

Estava concluindo a redação deste artigo quando a ABA noticiou, em seus perfis nas redes sociais, que está “iniciando a construção de uma assessoria parlamentar no Congresso Nacional para acompanhamento de pautas sensíveis à defesa de direitos e às pesquisas antropológicas”. A notícia informa, também, que “está em curso [um] mapeamento de ações legislativas em tramitação [...] relevantes de serem observadas, com o objetivo de produção de posicionamentos da ABA em documentos curtos que possam circular entre parlamentares e assessores” – estratégia esta que “visa gerar possibilidades de *ação que sejam propositivas, e não apenas reativas*” (ABA, 2021, grifo nosso). Ambos os passos parecem ser coerentes com a Antropologia de orientação pública que a Associação articula, os quais detalho ainda mais a seguir.

## UHE de Belo Monte: um capítulo incontornável

É incontornável falar do aproveitamento hidrelétrico de Belo Monte, malgrado de forma extremamente sintética diante de tudo o que já se escreveu sobre os efeitos sociais da obra, sem contar as mais de uma dezena de ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público Federal em relação a inúmeros de seus aspectos ilegais. Como indiquei, o modo como avançou o procedimento de licenciamento foi um dos principais estopins da criação do próprio Comitê da ABA e este seguiu pautando a obra desde a sua criação. Já em 7 de fevereiro de 2011, o Comitê – ainda na forma de um Grupo de Trabalho – e a CAI se articularam na promoção pela ABA, em conjunto com a UnB, do Seminário *A hidrelétrica de Belo Monte e a questão indígena*. O Seminário foi repercutido em um canal de televisão público, o Programa “Cidadania” da TV Senado, com a presença do então Coordenador da CAI e uma

---

11. Para uma cronologia das manifestações – públicas ou à CPI – da ABA e de suas comissões e comitês, ver ABA (2017). Eu mesmo, à época na condição de Coordenador da CAI, tive a oportunidade de fazer uma apresentação mais sistemática sobre o tema na Universidade Federal de Goiás (Melo, 2017). Para uma análise mais detida, densa e sistemática do processo da CPI, o trabalho de referência é Costa (2019). Lia Zanotta Machado, que presidiu a ABA ao tempo da referida CPI, recentemente sistematizou e refletiu sobre o percurso da recente movimentação neoconservadora no Congresso Nacional brasileiro, liderada pelas Frentes Parlamentares Evangélica e Agropecuária, como articulação política concertada para confrontar o acesso aos direitos humanos, que tem na desautorização dos saberes antropológicos e das ciências em geral uma de suas principais estratégias (Machado, 2020). Magalhães, Dias e Martins (2020), igualmente repercutindo questões suscitadas pela CPI, perguntaram sobre a inutilidade ou o perigo da Antropologia para o projeto bolsonarista.

componente do Comitê<sup>12</sup>. Articulado ao Seminário, ocorreu um protesto público contra a construção de Belo Monte protagonizado por lideranças indígenas, ribeirinhos, agricultores, pescadores e moradores do Xingu na manhã da terça, 8 de fevereiro, no gramado em frente ao Congresso Nacional, em Brasília. Os manifestantes exigiram, à época, a paralisação do processo de licenciamento da obra e entregaram uma carta endereçada à Presidente Dilma Rousseff nesse sentido.

Ao final do Seminário, a CAI elaborou uma nota pública da qual destacamos o seguinte trecho da conclusão:

*A compreensível resistência dos indígenas, que foram até agora desconsiderados enquanto parte do planejamento e do processo decisório, poderá deflagrar conflitos de grande monta, onde a vida dos próprios indígenas e de funcionários governamentais estarão em risco, bem como o patrimônio e a segurança de terceiros poderão ser também duramente atingidos. Novas campanhas difamatórias contra os direitos indígenas poderão alimentar-se de acontecimentos deploráveis que resultam do açodamento, omissão e descumprimento das normas legais cabíveis (Oliveira; Cohn, 2014, p. 20, grifo nosso).*

Como cabe e se espera de uma sociedade científica da área das Ciências Sociais com orientação pública, a ênfase da nota recai sobre o caráter não democrático e excludente do planejamento macroeconômico e energético, e sobre o descumprimento dos preceitos legais que preveem a participação e a consulta aos segmentos sociais potencialmente afetados pela obra. Os pontos centrais abordados no documento, segundo Oliveira, foram: (i) o descumprimento, nas decisões e encaminhamentos relativos a Belo Monte, da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), disposição legal amplamente acatada no plano internacional e incorporada como norma supralegal à legislação brasileira; e (ii) o risco, já perceptível à época, das condicionantes estabelecidas nos pareceres técnicos da Funai e do Ibama não serem rigorosas e imediatamente atendidas, antes de a obra passar a fases subsequentes de viabilização – processo que deveria ser verificado por avaliadores autônomos. Quanto ao primeiro ponto, já se evidenciava que as populações afetadas não haviam sido adequadamente informadas sobre o empreendimento e todas as suas consequências, muito menos consultadas segundo “procedimentos

---

12. Respectivamente, os já referidos João Pacheco de Oliveira e Sônia Magalhães. Para acessar os três blocos do programa, ver TV Senado (2011).

legítimos e probos”. O documento alertava “a opinião pública e as autoridades máximas do governo brasileiro para *o descaso e a precipitação* com que tem sido conduzida a aprovação e implementação do projeto, dentro de *uma estratégia equivocada e perigosa de criar supostos ‘fatos consumados’ sem levar em conta os dispositivos legais e as ponderações técnicas*” (Oliveira; Cohn, 2014, p. 20, grifo nosso).

Três meses depois, em 19 de maio de 2011, em carta dirigida à Presidente Dilma Rousseff, vinte associações científicas sob a liderança da ABA, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e da Academia Brasileira de Ciências (ABC), manifestaram sua “preocupação com o adequado cumprimento dos dispositivos legais relativos aos direitos humanos e ambientais” (Zhouri, 2012, p. 363) e

pediram a suspensão do processo de licenciamento da UHE de Belo Monte [...] até que sejam cumpridas as condicionantes recomendadas pelo órgão regulador, seja julgado o mérito das ações civis públicas ajuizadas, e sejam regulamentados os procedimentos de consulta junto aos povos indígenas e demais populações (Zhouri, 2012, p. 363-366).

A carta menciona as medidas cautelares (MC-382-10) da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) e três notas públicas anteriores da ABA sobre a obra – de outubro de 2009, de fevereiro (já referida) e de abril de 2011 – que reiteram e reforçam os mesmos argumentos.

Além das publicações e reflexões produzidas pela própria ABA, as “condições discursivas, jurídicas e políticas do ecocídio de Belo Monte” foram objetos de inúmeros outros trabalhos, mais ou menos extensos e provocadores, publicizados em diferentes conjunturas e formatos — Lacerda (2017) e Avelar e Neto (2020) — de cujo título extraímos as aspas anteriores. Para citar um estudo de fora do campo da Antropologia, mas que dialoga com formulações derivadas deste e que usa um conceito – ecocídio – que o Comitê da ABA empregou em algumas de suas manifestações (ver a seguir), Avelar e Neto (2020) destacam um aspecto que é importante para o argumento apresentado: “a hidrelétrica de Belo Monte foi singular, na medida em que foi obra do partido político que havia sido o aliado mais constante das populações locais na luta contra a usina”; “um projeto *aparentemente paradoxal*, concebido pela Ditadura Militar, mas realizado apenas nos governos petistas”; “impost[o] goela abaixo dos povos do Xingu [entre outros] pelo Partido dos Trabalhadores que tanto se havia solidarizado com a resistência a ela” (Avelar; Neto, 2020, p. 151 e 156, grifo nosso).

Não se trata de resolver o aparente paradoxo apontado pelos autores, mas de entendê-lo. Por um lado, Avelar e Neto (2020, p. 159) acertam na “identificação entre o neodesenvolvimentismo dilmista e o nacional-desenvolvimentismo da Ditadura Militar” como nutrindo-se, ambos, da “indiferença à questão ambiental e d[os] não-reconhecimento dos direitos dos povos originários”. Por outro, penso que é importante perspectivar outros três aspectos enfatizados pelos autores: o da “retórica técnica”, o da “engrenagem jurídica” e o das “remoções e desterros” (Avelar; Neto, 2020, p. 161, 163, 168).

As remoções e desterros, a meu juízo, se articulariam à releitura que Harvey faz de Rosa Luxemburgo para caracterizar a acumulação por espoliação (*dispossession*) como um regime específico de acumulação do capital que opera na interface entre formações capitalistas e não capitalistas – específico, porém imbricado à reprodução ampliada do capital no modo neoimperial (o que, por sua vez se vinculava aos conceitos repaginados por Sassen de expulsão, terra morta e água morta). A engrenagem jurídica, por sua vez, poderia ser pensada em termos do que o casal Comaroff chama de “fetichismo da lei”, ou seja, “da capacidade do constitucionalismo e do contrato, dos direitos e dos recursos legais, consumarem a ordem, a civilidade, a justiça, o empoderamento” – a “noção de que os instrumentos legais têm a capacidade de orquestrar a harmonia social”, de que os direitos não produzem o poder, mas o contrário (Comaroff; Comaroff, 2001, p. 328). Isso ajuda a entender as próprias limitações da estratégia da ABA e suas instâncias, em sua demanda pelo reconhecimento dos direitos e dos procedimentos, inclusive os técnicos – o que nos leva à “retórica técnica”. Para além da retórica, penso que é possível falar de uma constelação conceitual no uso analítico que Zhouri (não à toa, uma das articuladoras e ex-Coordenadora do Comitê) faz dos conceitos de “adequação ambiental” e “modernização ecológica”, e de “desregulação” – este para se referir ao que no âmbito da governança corporativa se convencionou chamar de “flexibilização”<sup>13</sup>. Tudo isso nos marcos do que Bronz, Zhouri e Castro (2020) chamaram recentemente de “ambientalismo liberal”. Bronz assim o define em balanço também recente da atuação do Comitê.

A ideia de ambientalismo liberal sintetiza o processo de incorporação dos preceitos da governança ambiental às práticas estatais e corporativas. Momento em que se observa uma profusão e, ao mesmo tempo, um

---

13. Toda essa discussão em torno da retórica técnica, ou de como o aparato do desenvolvimento tende a denegar a dimensão política dos processos e suspender os seus efeitos, transmutando questões políticas estruturais em objetos passíveis de intervenções técnicas e procedimentos efetuados e mediados por expertos em desenvolvimento e governança, ecoa o argumento de Ferguson (1994).

esvaziamento da noção de sustentabilidade ambiental. Sob as retóricas da modernização tecnológica, da participação e da transparência, esse tipo de ambientalismo não foi capaz de mover uma peça dos esquemas de dominação do capitalismo, ou não foi capaz de rever uma linha dos planos desenvolvimentistas. [...] É inegável, entretanto, que as estratégias do ambientalismo liberal representaram um custo aos governos e às empresas, porque previam *procedimentos envolvendo estudos, expertise, mediadores, lobbies e negociações* (Bronz, 2020, p. 2, grifo nosso).

Há alguns aspectos a serem observados antes de prosseguirmos. É interessante como as reivindicações de estado de direito e cumprimento da legislação e dos procedimentos técnicos feitas pela ABA levam – ou caminham *pari passu* – a uma leitura crítica do paradigma da adequação ambiental pelas próprias pesquisadoras que põem aquelas demandas na mesa. É como se a reivindicação de cumprimento das regras do jogo propusesse a compreensão de como efetivamente esse regramento opera: por meio de uma performance procedimental e ritual vazia de sentido substantivo – audiências públicas que são processos unilaterais, relatórios de impacto ambiental que são *ready made templates*, condicionantes que não condicionam nada, etc. A retórica técnica, assim, poderia ser lida como expressão do ambientalismo liberal e suas “soluções técnicas” baseadas em capital, burocracia e ciência – soluções de mercado, consenso político e eficiência tecnológica como o tripé a partir do qual a *gestão* ambiental tornou-se central no campo do desenvolvimento sustentável, via paradigma da modernização ecológica (Bronz; Zhouri; Castro, 2020).

Voltemos às manifestações dos comitês e comissões da ABA para ver como as coisas caminharam de Belo Monte em diante.

## **As contínuas pressões e ameaças ao meio ambiente e aos povos e comunidades locais**

Além das notas públicas, ao longo de todo esse período, o Comitê e a CAI propuseram inúmeras moções nas assembleias gerais da ABA, influenciaram a adoção de moções nas assembleias gerais da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS) e subscreveram petições mais amplas, propostas por outras organizações. Todas estas manifestações dirigiram-se a órgãos e instituições públicas, interpelando as consequências ecológicas e culturais

nefastas e irreversíveis dos projetos e políticas de desenvolvimento, para além de Belo Monte.

Na 28ª RBA, realizada na PUC-SP, em 2012, caminhando para a metade do primeiro mandato do governo Dilma, o Comitê e a CAI, articulados aos participantes do Fórum “Belo Monte e a Questão Indígena” e do Simpósio Especial “Antropólogos e os Dilemas do Desenvolvimento”<sup>14</sup>, lograram aprovar uma moção pelo cancelamento da Licença de Instalação de Belo Monte, encaminhada à Presidente da República, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao Ministério Público Federal (6ª e 4ª Câmaras), ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério da Justiça, ao Ibama e à Funai. Na reunião subsequente, a 29ª, realizada na UFRN em 2014, o Comitê – com a adesão do Comitê Quilombos – logrou aprovar uma moção pela ampliação dos estudos e análises qualificadas nos processos de licenciamento ambiental e contra o desmonte anunciado do sistema de licenciamento – isso já no primeiro ano do segundo mandato do governo Dilma.

Em dezembro de 2015, no segundo ano do segundo mandato do governo Dilma, por gestões do Comitê e da CAI, a ABA se juntou à mobilização de organizações e pessoas para que o Projeto de Lei do Senado (PLS) n.º 654/2015 fosse rejeitado, encabeçando uma lista de 136 organizações e instituições que subcreveram o *Manifesto em Defesa do Licenciamento Ambiental no Brasil – Não ao PLS 654/2015!* (ABA *et al.*, 2015) – que poderia ser votado no plenário do senado a qualquer momento. Ele criava um “rito sumário”, de cerca de oito meses, para o licenciamento ambiental de obras de infraestrutura que fossem classificados como “estratégicas” pelo governo, nos marcos do que este e setores empresariais chamavam de flexibilização. No *Manifesto*, define-se “o licenciamento ambiental, consolidado há mais de 30 anos na legislação brasileira, [como] o principal instrumento de prevenção, mitigação e compensação de danos socioambientais, considerado o mais relevante mecanismo da Política Nacional de Meio Ambiente” (ABA *et al.*, 2015, p. 1). Ainda segundo o Manifesto, “um licenciamento aprimorado e bem conduzido, com ampla participação social e aprofundadas análises técnicas, atende[ria] a todos os setores da sociedade” (ABA *et al.*, 2015, p. 1). A pressão social se mostrou efetiva, então, e a tramitação do PLS foi estancada.

---

14. Tive a oportunidade de coordenar uma das três sessões desse Simpósio Especial. Quanto ao Fórum ‘Belo Monte e a Questão Indígena’, nome muito similar ao do seminário realizado em Brasília em 2011, observo que se trata de uma atividade em linha de continuidade com as anteriormente mencionadas promovidas pela CAI e pelos demais coletivos da ABA. Assim sendo, vão se avolumando evidências, sistematizações e análises relativas à evolução da conjuntura, que redundam, posteriormente, em publicações mais sistemáticas e reflexivas — no caso em tela, Oliveira e Cohn (2014) —, mostrando, assim, como opera esse regime peculiar de produção de conhecimento de uma Antropologia de orientação pública.

Como observa Bronz (2020), “flexibilização” tem sido um termo da moda nos meios da governança corporativa e governamentais, “conduzida por meio de artifícios legais, lobbies e tráfico de influências nos Poderes”, e que poderia levar “a uma nova onda desregulatória ao governo ambiental no país”. Segundo ela, “evidências desse direcionamento em relação à ‘flexibilização’ (a que chamamos desregulação) são observadas não apenas nas propostas encaminhadas para o legislativo, mas também numa série de documentos produzidos por organismos do desenvolvimento, órgãos de cooperação, agências multilaterais” (Bronz, 2020, p. 2).

Em 21 de setembro de 2017, já no governo de Michel Temer, por injunções do Comitê e da CAI, a ABA liderou uma manifestação de 23 associações/sociedades científicas que, por meio de carta protocolada na Presidência da República (ABA *et al.*, 2017)<sup>15</sup>, externaram sua preocupação com o adequado cumprimento dos dispositivos legais relativos aos direitos humanos e ambientais e pediram a revogação das medidas que extinguiriam a Reserva Nacional de Cobre e Associados (Renca), localizada nos estados do Pará e Amapá, e abriam esta área à exploração minerária. Após lembrar a história da Renca e das notícias veiculadas sobre a sua extinção desde 2015 e mencionar as medidas então tomadas para revogar o decreto da sua extinção, a carta vincula esta medida do governo federal “a um outro conjunto de iniciativas do Poder Legislativo, coordenadas para flexibilizar a legislação socioambiental e atrair novos investimentos para a região [Amazônica]” (ABA *et al.*, 2017); e destaca alguns exemplos recentes da investida do Governo Federal no setor minero-extrativo. Ela finda pedindo a revogação do processo de extinção da Renca, até que seja julgado o mérito das ações civis públicas ajuizadas e que sejam regulamentados e dotados os procedimentos de consulta junto aos povos indígenas e demais populações afetadas. Mais uma vez, a pressão social – dessa vez, inédita em termos do seu alcance – mostrou-se efetiva e a Renca não foi extinta.

Logo no primeiro mês do governo Bolsonaro, em 29 de janeiro de 2019, a ABA (2019a), mais uma vez, por meio do seu Comitê, veio a público manifestar o seu repúdio ao desastre da Vale em Brumadinho, Minas Gerais, e o seu pesar pelas vítimas do rompimento da barragem do Córrego do Feijão – e isso três anos após o desastre da Samarco (que tem a Vale como uma de suas associadas) em Mariana, MG. A nota se solidariza com os atingidos, familiares das vítimas e toda a população pela ocorrência de mais uma brutal catástrofe, que ceifou centenas de vidas

---

15. E encaminhada, por e-mail e pelos correios, aos seguintes destinatários: Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ministro do Meio Ambiente, Ministro de Minas e Energia, Advogada Geral da União, Procuradora Geral da República/MPF, Coordenador da 6ª Câmara-PGR/MPF, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente da Funai e Presidente do Inbra.

humanas, aniquilou existências e a vida na bacia do rio Paraopeba, afluente do rio São Francisco, que abastece a região metropolitana de Belo Horizonte. A ABA exige que as responsabilidades civis e criminais sejam apuradas de forma ágil e rigorosa, para que haja uma punição exemplar dos responsáveis. Vale à pena citar um trecho mais longo dessa nota, visto que evidencia o modo como o Comitê mobiliza uma análise crítica do aparato/dispositivo do desenvolvimento e de seus procedimentos, bem como emprega conceitos formulados por membros do próprio Comitê, para construir a sua legitimidade para falar da tragédia.

Ao longo de décadas, antropólogas e antropólogos brasileiros têm empreendido esforços na compreensão da lógica desenvolvimentista que alimenta as escolhas econômicas e as práticas do Estado, tendo como ênfase os grandes projetos de infraestrutura associados à hidroelectricidade, ao agronegócio e à mineração. As situações etnográficas revelam que comunidades tradicionais, povos indígenas e classes populares em geral têm seus direitos ambientais, culturais, territoriais e humanos flagrantemente violados. Invariavelmente, os agentes dessa violação são os responsáveis pelos empreendimentos privados orientados para a acumulação de capital, tal como na produção de *commodities* minerais. As práticas governamentais do Estado têm desempenhado papel essencial, de apoio aos interesses predatórios e expropriadores do capital. São várias as formas pelas quais o Estado realiza esse papel, e a concessão de licenciamentos ambientais, não raro mediante a desconsideração de pareceres técnicos e dos protestos das populações vilipendiadas, é uma das principais. Ao longo dos anos, observamos a naturalização do desbalanço dos direitos territoriais dos diferentes grupos sociais, o que enseja a desproteção contínua dos lugares mais ameaçados, e a sua exposição a desastres recorrentes e cada vez mais catastróficos.

Os estudos demonstram, assim, que os conflitos ambientais e os desastres que muitas vezes os acompanham resultam de falhas graves da governança ambiental, tanto no que concerne às normativas (leis, regras, instituições), quanto ao *modus operandi* que alimenta sua operacionalização. Vê-se, por um lado, uma falta de controle dos órgãos governamentais em relação ao cumprimento das leis vigentes, uma legislação robusta que vem sendo solapada por mecanismos desreguladores e por propostas de crescente flexibilização. Por outro, uma governança corporativa incapaz de garantir o planejamento e a gestão sustentável e socialmente responsável dos empreendimentos.

A ABA denuncia a flexibilização das normas ambientais em geral, e dos procedimentos do licenciamento em específico, como atos de *descaso planejado e insegurança administrada* que provocam cada vez mais desastres, colocando em risco a vida de humanos, não-humanos e dos ecossistemas. Repudia a impunidade dos culpados, as manobras políticas que tornam a participação da população frente às obras que ameaçam suas vidas cada vez mais difícil e inócua. Repudia o jogo da mitigação e da compensação ambiental que tem “adequado” formalmente os megaprojetos econômicos perante à burocracia, enquanto as localidades se tornam espaços de vulnerabilidade e risco para os que ali vivem há dezenas e centenas de anos, com seus modos de ser e fazer (ABA, 2019a, p. 2, grifo original)<sup>16</sup>.

Quatro meses depois, em 28 de maio, foi a vez da CAI e do Comitê, junto com o Comitê Quilombos, mobilizarem a diretoria para soltarem uma nota sobre o Projeto Barão do Rio Branco (PBRB)<sup>17</sup>, manifestando a sua “extrema preocupação com o adequado cumprimento dos dispositivos legais relativos aos direitos humanos e ambientais, especialmente dos Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais a serem afetados pelo PBRB” (ABA, 2019b). Planejado para ser implantado na região referida como Calha Norte do estado do Pará, o PBRB é um antigo sonho geopolítico autoritário e tecnocrático do estamento militar xenófobo e soberanista, e que tem por objetivo integrar a Calha Norte do Rio Amazonas ao território nacional e ampliar as condições de acesso, exploração e escoamento dos recursos naturais potencialmente extraíveis da região – leia-se basicamente potencial hidroenergético e minérios. As ações prioritárias programadas são: (a) construção do complexo hidrelétrico do Rio Trombetas; (b) construção da Ponte de Óbidos sobre o rio Amazonas; (c) prolongamento da rodovia BR 163 até a fronteira do país com o Suriname; e (d) implementação de um “polo de desenvolvimento regional” na área de Óbidos/Oriximiná.

A nota expressa o entendimento da ABA e seus comitês e comissões, segundo o qual “o conjunto de ações relacionadas ao referido programa fazem parte de um planejamento mais amplo do Governo Federal, cujo objetivo é abrir novas frentes de mineração e produção de grãos em solo amazônico, por empresas nacionais e estrangeiras de capital privado e misto” (ABA, 2019b). Tais frentes

---

16. Para o conceito de descaso planejado, ver Scott (2009) – um estudioso das consequências sociais da UHE de Itaparica (hoje denominada Luiz Gonzaga) junto a segmentos camponeses da região e ele próprio membro do Comitê em mais de uma gestão da ABA.

17. Todas as citações deste parágrafo e do seguinte foram extraídas de ABA (2019b).

atingir[ão] profundamente áreas tradicionalmente ocupadas por Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais, de grande importância para a conservação dos patrimônios cultural e ambiental da Amazônia brasileira, bem como irão sobrepor-se ao direito humano destes povos à autodeterminação e à decisão sobre seus próprios modelos de desenvolvimento (ABA, 2019b).

A nota solicita, “diante do exposto”, a “paralisação do processo de elaboração do ato legal de criação do Programa [...], até que sejam regulamentados e adotados os procedimentos de consulta junto aos Povos Indígenas e demais populações afetadas” (ABA, 2019b), como estabelece a já referida Convenção no 169 da OIT. Ao emitirem a nota, as instâncias da ABA, uma vez mais, como de hábito, reforçaram, repercutiram e se somaram às manifestações semelhantes oriundas do próprio movimento social<sup>18</sup>. Até hoje o PBRB não foi implementado.

Não demorou muito para que, em 1<sup>o</sup> de agosto de 2019 – no que foi, até o momento, a sua mais abrangente declaração sobre as políticas ambientais e anti-indígenas do governo Bolsonaro –, o Comitê viesse a público “manifestar repúdio às ações e declarações de representantes do governo brasileiro que conduzem ao *assombroso desmanche do sistema de regulação ambiental do país*” e “sua profunda preocupação quanto ao futuro dos povos tradicionais, das vindouras gerações de brasileiras e brasileiros e à integridade dos preceitos constitucionais, cuja flagrante deterioração revela a profundidade da crise atual de nosso Estado Democrático de Direito” (ABA, 2019c, grifo nosso). A nota do Comitê contra o desmanche ambiental e a violência decorrente destacam um conjunto de iniciativas indicadoras desse desmanche, entre as quais:

- ataques e censuras às instituições produtoras de conhecimento, incluindo universidades e institutos de pesquisa como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
- recrudescimento do controle e da restrição aos espaços de participação social, mediante a extinção ou redução e esvaziamento de conselhos e

---

18. Ver, para esse caso, a “Nota de Repúdio contra o Programa Barão de Rio Branco: o governo Bolsonaro e sua política genocida” (APIB et al., 2019), firmada, alguns dias antes, pelas seguintes organizações indígenas: Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), Organização dos Povos Indígenas do Suriname (OIS), Articulação dos Povos Indígenas do Amapá e Norte do Pará (APOIANP) e Federação dos Povos Indígenas do Pará (FEPIPA).

órgãos colegiados da administração pública federal, como o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

- construção de uma nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental, por meio da tramitação de Projetos de Lei do Senado, visando “desburocratizar o processo de concessão de licenças” a obras e empreendimentos “estratégicos”;
- inobservância ou desrespeito ao marco regulatório, de que são exemplos processos de licenciamento em curso, cujas obras estão em andamento mesmo sem a promoção de audiência pública e consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais afetadas; e
- declarações sobre a abertura das Unidades de Conservação e das Terras Indígenas para exploração econômica, sobretudo a mineração.

A nota observa que muitas dessas mudanças são “feitas sem alarde [e] acompanhadas por um discurso ideológico que criminaliza as práticas de proteção ambiental e as formas de ocupação tradicional de territórios, sob a alegação de que empatam o aproveitamento das riquezas nacionais” (ABA, 2019c). “Tudo isso” – diz ainda a nota – “mostra *uma violência que se apresenta sem disfarces* e ousa formular uma política explícita de destruição das florestas e dos povos que as habitam” – de que são indicadoras “as denúncias diárias de violência armada contra indígenas” e outros sujeitos de direitos (ABA, 2019c).

Tudo isso levou o Comitê, no mês seguinte, em 11 de setembro de 2019, a apoiar a denúncia da *International Union of Anthropological and Ethnological Sciences* (IUAES) e da *World Council of Anthropological Associations* (WCAA) ao Tribunal Penal Internacional contra o governo brasileiro por ecocídio na Amazônia e o genocídio cultural decorrente. A nota cita a obra da ativista e advogada ambiental Polly Higgins (2010) e define “ecocídio” como “implica[ndo] danos extensos, destruição ou perda de ecossistema(s) de um determinado território, seja pela agência humana ou por outras causas, que comprometem os modos de vida de seus habitantes” (ABA, 2019d, p. 1). Um “grave crime ambiental” e “contra a humanidade, através da destruição da floresta, da biodiversidade e dos territórios de povos tradicionais” (ABA, 2019d, p. 1). Prossegue a nota dizendo:

*O ecocídio permitido e incentivado pelo atual chefe do executivo brasileiro promove, concomitantemente, um acelerado genocídio cultural e*

*etnocídio das mais variadas populações tradicionais habitantes da região amazônica*, que necessitam da preservação floresta não somente para fins de moradia e subsistência, mas também para a própria viabilidade de suas práticas culturais, modos de organização social e na qual se assentam suas cosmologias, assegurados como direitos estabelecidos na Constituição Brasileira de 1988 e corroborados na Convenção 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário desde 2004 (ABA, 2019d, p. 1, grifo nosso).

O Comitê lembra, na nota, que

*há alguns anos temos denunciado, por meio da ABA, o processo lento de desregulação ambiental, processo que, desde o início do Governo Bolsonaro, teve seu ritmo enormemente acelerado, convertendo-se num verdadeiro desmanche do sistema de regulação ambiental do país* (ABA, 2019d, p. 2, grifo nosso).

Reconhece ser “evidente a responsabilidade do governo brasileiro sobre as queimadas” e que “se trata de [...] uma política deliberada de desconstrução do direito coletivo ao meio ambiente, dos direitos territoriais de povos tradicionais, do direito à diversidade étnica e cultural” – razão pela qual “nos juntamos à denúncia de crime de ecocídio dirigida ao governo brasileiro” (ABA, 2019d, p. 2).

Em maio de 2020, saem duas notas importantes. No dia 25, o Comitê solta com a diretoria uma *Nota de Repúdio da ABA às Declarações do Ministro Ricardo Salles* (ABA, 2020), na qual “repudia de forma veemente as declarações do ministro de meio ambiente, Ricardo Salles, que, em reunião ministerial realizada no dia 22 de abril, propôs o desmonte da regulação ambiental, valendo-se da comoção nacional em torno das mortes provocadas pela pandemia de Covid-19”. Trata-se da célebre reunião em que o ministro sugeriu às autoridades presentes que “aproveit[ass]em o momento para, conforme suas próprias palavras: ‘ir passando a boiada, ir mudando todo o regramento, ir simplificando normas’” (ABA, 2020). A nota observa que

o ministro tem promovido o desmanche dos órgãos ambientais e aposta na aceleração desse processo por meio de ‘reformas infralegais’ – portarias, instruções normativas e atos administrativos –, sem debate público e independente de aprovação no Congresso (ABA, 2020).

Três semanas antes, no dia 4 de maio, havia sido divulgada uma extensa carta aberta da ABA e da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) – entidade que, recorrentemente, provocamos a se manifestar junto conosco – “Em defesa e promoção dos direitos territoriais e da vida dos Povos Indígenas” (ABA; SBPC, 2020). A carta faz uma retrospectiva dos “primeiros dezesseis meses de Governo Federal”, definidos como “*tempos de desconstituição de direitos* e de apoio à presunção de impunidade, dando espaço a diferentes abusos, atos e escaladas de violência contra os povos indígenas no país” (ABA; SBPC, 2020, grifo nosso). A carta lembra uma série de iniciativas alinhadas a essa estratégia de erosão de direitos:

- a paralisação dos processos demarcatórios em geral;
- a tentativa de transferir o processo de demarcações de Terras Indígenas (TI) para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- a desconstituição de grupos técnicos (GT) de identificação de terras indígenas;
- a chegada no Congresso Nacional, em fevereiro de 2020, do Projeto de Lei Nº 191, elaborado pelo Executivo Federal, que propõe autorizar a pesquisa e a extração de minerais e hidrocarbonetos em TIs, assim como a instalação e a operação de hidrelétricas e sistemas de transmissão, distribuição e dutovias, entre outras infraestruturas associadas;
- a publicação no *Diário Oficial da União* (DOU), em 23 de abril, da Instrução Normativa n.º 9/2020 da Funai, que promove uma nova disciplinarização dos mecanismos jurídicos para a emissão de “certidões negativas de presença indígena”; e
- a expansão da pandemia em meio ao processo de fragilização e desmonte do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS), promovido pelo próprio Governo Federal.

A carta reconhece a extrema gravidade da situação e que os retrocessos estão em curso, “colocando em risco os direitos territoriais e a autodeterminação, como também e principalmente a vida dos povos indígenas no país” (ABA; SBPC, 2020, p. 3). Observa, ademais, que

são inúmeros os sinais que chegam de diferentes regiões e que nos levam a pensar que estamos avançando, como sociedade, para uma situação muito perigosa: entre a assimilação e a possibilidade de extermínio programado de uma parcela da população brasileira (ABA; SBPC, 2020, p. 2).

Poderia me estender em mais manifestações, notas, cartas, moções e outros documentos do Comitê e da ABA em que se evidencia o quadro cada vez mais severo de ameaça aos dispositivos, regulações e procedimentos que dão garantias à vida das pessoas no país – e que, durante a pandemia, desabrochou em uma reversa “estratégia institucional de propagação do [Corona]vírus, promovida pelo Governo brasileiro sob a liderança da Presidência da República” (Brum, 2021)<sup>19</sup>. Na seara das interfaces entre políticas / programas / projetos de desenvolvimento, meio ambiente, povos indígenas e comunidades tradicionais, as manifestações do Comitê e das demais instâncias da ABA deixam entrever uma mudança que a violência sutil das negociações em torno de procedimentos relativos à implantação de projetos de grande escala, a harmonização coerci(ti)va em torno aos projetos de desenvolvimento, pavimentou para o antiambientalismo e ao anti-indigenismo sem disfarces que temos hoje. O que podemos chamar de “desregulação” foi sendo tensionada até o seu limite, tornando-se um termo inadequado para explicar o que ocorre hoje em dia com as políticas ambientais no país: não se trataria mais de desregulação, mas de um desmanche completo – ponto que desenvolvemos a título de conclusão.

## **Considerações finais: da violência lenta à violência aberta, nua e crua**

Nas suas variadas e reiteradas manifestações mais recentes do Comitê e das demais instâncias da ABA, denuncia-se uma série de processos que não se circunscrevem mais só às propostas de revisão legal em tramitação no Legislativo, mas um conjunto de outras ações dirigidas a desmanchar e fazer desaparecer os pressupostos, os objetivos e os dispositivos que sustentam os direitos socioambientais

---

19. Conforme pesquisa realizada pelo Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP) e a Conectas Direitos Humanos, que se dedicaram a “coletar e esmiuçar as normas federais e estaduais relativas ao novo coronavírus”, produzindo uma edição especial do boletim *Direitos na Pandemia – Mapeamento e Análise das Normas Jurídicas de Resposta à Covid-19 no Brasil* na qual evidencia-se a existência dessa estratégia institucional (Brum, 2021).

duramente conquistados desde antes até da Constituição Federal de 1988, mas, fundamentalmente, a partir desta.

Em recente simpósio *on-line*, Zhouri (2020) cartografou a (re)emergência do recente antiambientalismo oficial no Brasil, em um caminho que vai da desregulação ao desmanche institucional, mostrando como o ambientalismo liberal hegemônico no Brasil, no período democrático, teria pavimentado o caminho para o anti-ambientalismo dominante no atual governo autoritário de Bolsonaro. Para tanto, ela apropria-se da noção de “violência lenta” cunhada há cerca de uma década pelo ambientalista e literato Rob Nixon (2013), de Princeton, a partir da formulação do sociólogo norueguês Johan Galtung sobre a “violência estrutural”. Observando dinâmicas que poderíamos chamar de socioambientais, Nixon apresenta um tipo de violência que, sendo estrutural, pode ser vivenciada por muitos anos, quiçá até por gerações, ocorrendo de modo gradual e fora de vista. Tratar-se-ia, segundo ele, de uma violência de destruição retardada que se propaga no tempo e no espaço e que, portanto, sequer seria vista como violência. Ela estaria embutida em catástrofes ambientais que se desenrolam lentamente – seja de processos variados de contaminação, poluição de longo prazo, mudança climática, precipitação nuclear – configurando tipos de danos a indivíduos e comunidades em um ritmo lento demais para se atribuir responsabilidades.

Segu(i)ndo a leitura de Zhouri (2020), construída a partir tanto de sua extensa trajetória de pesquisa e de atuação junto às organizações do movimento social de “atingidos”, quanto do seu engajamento junto ao Comitê da ABA, as atuais políticas de desmantelamento ambiental podem ser entendidas como um tipo de violência nua e crua, quando comparada com o período político anterior marcado pelo neodesenvolvimentismo, no qual as desregulações ambientais foram geridas gradualmente, em uma espécie de violência lenta. Sob esta violência lenta, o país se esforçou por normalizar: o atraso intencional e gradativo na demarcação de terras e no reconhecimento de direitos territoriais a comunidades tradicionais; a consequente abertura novos territórios ao garimpo, à extração de madeira, ao agronegócio, à mineração em grande escala e outras commodities; a tolerância relativa em relação à interface ilícita dessas mesmas atividades; a concessão de licenças a obras de infraestrutura com elevado número de condicionalidades e medidas mitigadoras e compensatórias, que nunca são cumpridas – tudo isso operando dentro do regime global da boa governança (*good governance*) e do estado democrático de direito sob governos identificados como progressistas. Ao tomar esse estado de coisas como padrão, as lentas violências perpetradas acabaram pavimentando o caminho para a (re)emergência do anti-ambientalismo – uma posição que antes se

encontrava circunscrita a setores da sociedade dentro de lobbies e no parlamento, mas que hoje ocupam posições e atuam no centro do Poder Executivo – e do consequente desmanche do sistema de regulação ambiental no país.

O grêmio da Antropologia, em virtude das características peculiares da formação da disciplina no país como possuidora de uma orientação pública, tem procurado se manter atento, esforçando-se para compreender a evolução da conjuntura e incidir politicamente, ladeando os sujeitos de direitos. Não obstante as limitações estruturais de suas formas convencionais de atuação, em muitos casos, as instâncias da ABA se somaram e se articularam às críticas, manifestações e reivindicações de demais setores da sociedade, logrando conquistas pontuais importantes. O atual contexto, contudo, coloca desafios inéditos, pois apresenta-se na forma de uma ameaça totalizante e totalitária, que mina as próprias condições de possibilidade da vida social. Não obstante, considerando a recente construção de uma assessoria parlamentar da ABA no Congresso Nacional como fruto da experiência acumulada pelas suas instâncias ao longo do tempo, finalizo parafraseando a atual Coordenadora do Comitê em recente balanço da atuação deste, já mencionado: seguiremos pensando para além das notas e fazendo o que já fazemos, no campo e na interlocução direta com os grupos afetados pelos tantos casos paradigmáticos de violência etnografados em nossos estudos.

## Referências

- ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB) *et al.* Nota de repúdio contra o Programa Barão de Rio Branco: o governo Bolsonaro e sua política genocida. *COIAB*, 16 maio 2019. Disponível em: <https://coiab.org.br/conteudo/nota-de-rep%C3%BAdio-contra-o-programa-bar%C3%A3o-de-rio-branco-1558032850441x748766537647390700>. Acesso em: 26 set. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). Código de ética. *Associação Brasileira de Antropologia*, [2012]. Disponível em: <https://portal.abant.org.br/codigo-de-etica/>. Acesso em: 26 set. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). CPI Funai e Incra. *Associação Brasileira de Antropologia*, 23 maio 2017. Disponível em: <https://portal.abant.org.br/cpi-funai-e-incra/>. Acesso em: 26 set. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). Nota de repúdio da ABA ao desastre da Vale em Brumadinho-MG e de solidariedade aos atingidos. *Associação Brasileira*

- de Antropologia*, 29 jan. 2019a. Disponível em: [https://www.aba.abant.org.br/files/20190129\\_5c509ff2d5931.pdf](https://www.aba.abant.org.br/files/20190129_5c509ff2d5931.pdf). Acesso em: 26 set. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). Nota sobre o Projeto Barão do Rio Branco. *Associação Brasileira de Antropologia*, 28 maio 2019b. Disponível em: [https://www.aba.abant.org.br/files/20190528\\_5ced59a68acca.pdf](https://www.aba.abant.org.br/files/20190528_5ced59a68acca.pdf). Acesso em: 26 set. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). Contra o desmanche ambiental e a violência decorrente. *Associação Brasileira de Antropologia*, 1 ago. 2019c. Disponível em: <https://portal.abant.org.br/contra-o-desmanche-ambiental-e-a-violencia-decorrente/>. Acesso em: 27 set. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). Apoio à denúncia da IUAES e da WCAA ao Tribunal Penal Internacional contra o governo brasileiro por ecocídio na Amazônia e o genocídio cultural decorrente. *Associação Brasileira de Antropologia*, 11 set. 2019d. Disponível em: [https://www.aba.abant.org.br/files/20190913\\_5d7be4963922a.pdf](https://www.aba.abant.org.br/files/20190913_5d7be4963922a.pdf). Acesso em: 26 set. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). Nota de repúdio da ABA às declarações do ministro Ricardo Salles. *Associação Brasileira de Antropologia*, 25 maio 2020. Disponível em: <https://portal.abant.org.br/nota-de-repudio-da-aba-as-declaracoes-do-ministro-ricardo-salles/>. Acesso em: 26 set. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). A ABA está iniciando a construção de uma assessoria parlamentar no Congresso Nacional para acompanhamento de pautas sensíveis à defesa de direitos e às pesquisas antropológicas. *Instagram*, 28 abr. 2021. Instagram [online]: @aba\_antropologia. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/COODCTsJ7UZ/>. Acesso em: 26 set. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). Comissões e Comitês – Gestão 2023/2024. *Associação Brasileira de Antropologia*, [2023]. Disponível em: <https://portal.abant.org.br/comissoes-e-comites/>. Acesso em: 26 set. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA) *et al.* Manifesto em Defesa do Licenciamento Ambiental no Brasil. Não ao PLS 654/2015! *Instituto Socioambiental*, [2015]. Disponível em: [https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/manifesto\\_contra\\_o\\_pls\\_654\\_-\\_com\\_assinaturas\\_-\\_versao\\_final.pdf](https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/manifesto_contra_o_pls_654_-_com_assinaturas_-_versao_final.pdf). Acesso em: 26 set. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA) *et al.* Carta de repúdio à extinção da RENCA. *Associação Brasileira de Antropologia*, 21 set. 2017. Disponível em: [http://www.aba.abant.org.br/files/20170921\\_59c40279804c3.pdf](http://www.aba.abant.org.br/files/20170921_59c40279804c3.pdf). Acesso em: 28 set. 2019.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA); SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA (SBPC). Carta Aberta: Em defesa e promoção dos direitos territoriais e da vida dos Povos Indígenas. *Associação Brasileira de Antropologia*, 4 maio

2020. Disponível em: [https://www.aba.abant.org.br/files/20200506\\_5eb32bdd2337.pdf](https://www.aba.abant.org.br/files/20200506_5eb32bdd2337.pdf). Acesso em: 26 set. 2023.
- AVELAR, I.; NETO, M. P. Energia limpa e limpeza étnica: As condições discursivas, jurídicas e políticas do ecocídio de Belo Monte. *Luso-Brazilian Review*, v. 57, n. 1, p. 150-171, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.3368/lbr.57.1.150>. Acesso em: 26 set. 2023.
- BRONZ, D. Abertura: um balanço das ações e reflexões do Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 32., 2020, Rio de Janeiro. *Anais [...]*. Rio de Janeiro: Mimeo, 2020.
- BRONZ, D.; ZHOURI, A.; CASTRO, E. Passando a boiada: violação de direitos, desregulação e desmanche ambiental no Brasil. *Revista Antropolítica*, n. 49, p. 8-41, 2. quadr. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/antropolitica2020.i49.a44533>. Acesso em: 26 set. 2023.
- BRUM, E. Pesquisa revela que Bolsonaro executou uma “estratégia institucional de propagação do coronavírus”. *El País Brasil*, 21 jan. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-01-21/pesquisa-revela-que-bolsonaro-executou-uma-estrategia-institucional-de-propagacao-do-virus.html>. Acesso em: 26 set. 2023.
- COMAROFF, J.; COMAROFF, J. Millennial Capitalism: First Thoughts on a Second Coming. In: COMAROFF, J.; COMAROFF, J.; WELLER, R. P. (org.). *Millennial Capitalism and the Culture of Neoliberalism*. Nova Iorque: Duke University Press, 2001. p. 1-56.
- COSTA, J. M. D. O “agir temerário, fraudulento e tirânico”: a antropologia e os antropólogos segundo a CPI da Funai e do Incra (2015-2017). 2019. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/323103104.pdf>. Acesso em: 26 set. 2023.
- FERGUSON, J. *The Anti-Politics Machine: “Development”, Depoliticization, and Bureaucratic Power in Lesotho*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1994.
- HARVEY, D. Acumulação via Espoliação. In: HARVEY, D. *O Novo Imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2004. p. 115-148.
- HIGGINS, P. *Eradicating Ecocide*. Londres: Shephard-Walwyn Publishers, 2010.
- LACERDA, L. N. A. “Vocês fazem isso porque tem medo de nos ouvir”: análise dos discursos do estado quanto aos direitos indígenas diante da Usina Belo Monte. 2017. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/10215>. Acesso em: 26 set. 2023.
- MACHADO, L. Z. From the Time of Rights to the Time of Intolerance. The Neoconservative Movement and the Impact of the Bolsonaro Government: Challenges for Brazilian

- Anthropology. *Vibrant*, v. 17, e17458, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1809-43412020v17d458>. Acesso em: 26 set. 2023.
- MAGALHÃES, A. M.; DIAS, C. G.; MARTINS, I. R. Para o projeto bolsonarista, a Antropologia é inútil ou perigosa? *Le Monde Diplomatique*, 28 jul. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/para-o-projeto-bolsonarista-a-antropologia-e-inutil-ou-perigosa/>. Acesso em: 26 set. 2023.
- MARTÍN, J. C. G.; MADROÑAL, A. C. Antropologia comprometida, Antropologias de Orientação Pública e descolonialidade. Desafios etnográficos e descolonização das metodologias. *OP SIS*, v. 16, n. 2, p. 262-279, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufcat.edu.br/Opsis/article/view/37084>. Acesso em: 26 set. 2023.
- MELO, C. CPI da Funai e do Incra é debatida na UFG. *UFG*, 3 out. 2017. Disponível em: <https://www.ufg.br/n/100790-cpi-da-funai-e-do-incra-e-debatida-na-ufg>. Acesso em: 26 set. 2023.
- NIXON, R. *Slow Violence and the Environmentalism of the Poor*. Cambridge: Harvard University Press, 2013.
- NÚCLEO DE CULTURA INDÍGENA. Mineração e Desenvolvimento em Áreas Indígenas. *YouTube*, 29 set. 2013. Publicado pelo canal Armazém Memória. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=o8oQ4xeytFM>. Acesso em: 26 set. 2023.
- OLIVEIRA, J. P.; COHN, C. (org.). *Belo Monte e a Questão Indígena*. Brasília: ABA, 2014. Disponível em: [http://www.portal.abant.org.br/publicacoes2/livros/Belo\\_Monte\\_Questao\\_Indigena\\_-\\_Joao\\_Pacheco\\_de\\_Oliveira\\_&\\_Clarice\\_Cohn.pdf](http://www.portal.abant.org.br/publicacoes2/livros/Belo_Monte_Questao_Indigena_-_Joao_Pacheco_de_Oliveira_&_Clarice_Cohn.pdf). Acesso em: 26 set. 2023.
- RAMOS, A. R. Ethnology Brazilian Style. *Cultural Anthropology*, v. 5, n. 4, p. 452-472, nov. 1990. Disponível em: <https://doi.org/10.1525/can.1990.5.4.02a00080>. Acesso em: 26 set. 2023.
- SANTOS, S. M. S. B. M.; HERNANDEZ, F. M. (org.). *Painel de Especialistas: Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte*. Belém: [s. n.], 2009.
- SASSEN, S. *Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.
- SCOTT, P. *Negociações e Resistências Persistentes: Agricultores e a Barragem de Itaparica num contexto de Descaso Planejado*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2009. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/1016303/1020379/livro+negociacoes++resistencias.pdf/f7809bece-6da6-4e70-b92e-397ebc398e1d>. Acesso em: 26 set. 2023.
- TV SENADO. Hidrelétrica de Belo Monte – Bloco 1 de 3. *Senado Federal*, 15 fev. 2011. 1 vídeo (11 min). Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/cidadania-1/2011/02/hidreletrica-de-belo-monte-bloco-1-de-3>. Acesso em: 26 set. 2023.

- VALLE, R. S. T. Mineração e Hidrelétricas em Terras Indígenas: afogando a galinha dos ovos de ouro. *Proposta: Revista Trimestral de Debate da Fase*, n. 114, p. 60-70, out./dez. 2007. Disponível em: <https://fase.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Revista-Proposta-114-Web.pdf.pdf>. Acesso em: 26 set. 2023.
- WEST, P. “We Are Here to Build Your Capacity”: Development as a Vehicle for Accumulation and Dispossession. In: WEST, Paige. *Dispossession and the Environment: Rhetoric and Inequality in Papua New Guinea*. Nova Iorque: Columbia University Press, 2016. p. 63-86.
- ZHOURI, A. Justiça ambiental, diversidade cultural e *accountability*: desafios para a governança ambiental. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 68, p. 97-107, out. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092008000300007>. Acesso em: 26 set. 2023.
- ZHOURI, A. (org.). *Desenvolvimento, reconhecimento de direitos e conflitos territoriais*. Brasília: ABA, 2012. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/desenvolvimento-reconhecimento-de-direitos-e-conflitos-territoriais>. Acesso em: 26 set. 2023.
- ZHOURI, A. The Rise of Anti-Environmentalism in Brazil: From Deregulation to Institutional Dismantling. In: GLOBAL-CULTURAL ENVIRONMENTAL JUSTICE – TRANSDISCIPLINARY AND TRANSCULTURAL PERSPECTIVES, 2020. *SONGS – College of Liberal Arts and Sciences*, nov. 2020. Disponível em: <https://songs.clas.ufl.edu/webinar-with-andrea-zhouri-online-symposium-fall-2020-global-cultural-environmental-justice-transdisciplinary-and-transcultural-perspectives/>. Acesso em: 26 set. 2023.